TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de seguro veicular da frota deste município.

Boquim (SE), 05 de janeiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços comuns e contínuos de seguro veicular total com assistência 24 horas. O seguro abrange proteção contra colisão, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros (RCF-V) e acidentes pessoais de passageiros (APP), para os veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Boquim, pertencentes às Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Gabinete do Prefeito; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho e Fundo Municipal de Saúde e Bem-Estar. A contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme especificações e quantidades detalhadas neste documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Serviços de Seguros de Veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO
1	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 9.170 DELIVERY E5 4X2, ANO/MODELO: 2019/2020, PLACA: QMF-9D21, CHASSI: 9535H5TB0LR002030	AN	1	R$ 8.000,00
2	RENAULT - DUSTER OROCH CAB DUPLA EXPRESSION 1.6 16V 4X2 HI-FLEX ANO/MODELO: 2019/2020, PLACA: QMG-9495, CHASSI: 93Y9SR3H5LJ923937	AN	1	R$ 3.852,00
3	RENAULT - DUSTER OROCH CAB DUPLA EXPRESSION 1.6 16V 4X2 HI-FLEX ANO/MODELO: 2019/2020, PLACA: QMK-1A51, CHASSI:93Y9SR3H5LJ292668	AN	1	R$ 3.852,00
4	RENAULT - DUSTER OROCH CAB DUPLA EXPRESSION 1.6 16V 4X2 HI-FLEX ANO/MODELO: 2019/2020, PLACA:QMK-1A43, CHASSI: 93Y9SR3H5LJ291657	AN	1	R$ 3.852,00
5	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 17.190 E CONSTELLATION E5 4X2 ANO/MODELO: 2020/2021, PLACA: QML-1J83, CHASSI: 9536E8230MR111095	AN	1	R$ 9.000,00

6	AGRALE - ONIBUS MA 17.0 ANO/MODELO: 2022/2023, PLACA: RRB-1D96, CHASSI: 9BYC73A1APC000808	AN	1	R$ 3.650,00
7	CITROEN - AIRCROSS START 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2018/2019, PLACA: PBN-8B65, CHASSI: 935SUNFN1KB513209	AN	1	R$ 2.999,00
8	CITROEN - AIRCROSS START 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2018/2019, PLACA: PBN-8B68, CHASSI: 935SUNFN1KB513412	AN	1	R$ 2.999,00
9	FIAT - CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023, PLACA: RRC-6I22, CHASSI: 8AP359AFPPU261666	AN	1	R$ 3.500,00
10	FIAT - DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX ANO/MODELO: 2014/2014, PLACA: QKS -1165, CHASSI: 9BD119609E1121033	AN	1	R$ 3.200,00
11	FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2017/2018, PLACA: QMB -1224, CHASSI: 9BD341A5XJY507104	AN	1	R$ 2.910,00
12	VW/GOL MPI FLEX; ANO/MODELO: 2022/2023; PLACA: RQZ-7C27 CHASSI: 9BWAG45UXPT075693	AN	1	R$ 2.910,00
13	RENAUT - OROCH 1.6 ANO/MODELO: 2019/2020, PLACA: QMK-1A35, CHASSI: 93Y9SR3H5LJ2922	AN	1	R$ 3.852,00
14	VW/17.190 CRM 4X2 ROB (CAMINHÃO PIPA) ANO/MODELO: 2020/2021, PLACA: QML-9A68, CHASSI: 9536E8231MR121618	AN	1	R$ 9.000,00
15	FIAT - NOVA STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2026 PLACA: TNW-6J84 CHASSI: 9BD281BLPT9944737	AN	1	R$ 5.200,00
16	CITROEN - NOVO C3 HATCH LIVE PACK 1.0 6V FLEX ANO/MODELO: 2023/2024 PLACA: RRE-7F84 CHASSI: 935CEFC2CRB518203	AN	1	R$ 3.200,00

17	FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2017/2018 PLACA: QKZ-9752 CHASSI: 9BD341A5XJY477765	AN	1	R$ 2.910,00
18	FIAT - NOVA FIORINO AMBULANCIA 1.4 8V ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QMI-3314 CHASSI: 9BD2651JHL9142710	AN	1	R$ 9.600,00
19	FIAT - NOVA DUCATO FURGAO CARGO MEDIO 2.3 16V ANO/MODELO: 2019/2019 PLACA: QMK-1E73 CHASSI: 3C6EFVEK6KE549361	AN	1	R$ 13.100,00
20	FIAT NOVA FIORINO 1.4 8V EVO FLEX (AMBULÂNCIA) ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QML-4D83 CHASSI: 9BD2651JHL9156986	AN	1	R$ 9.600,00
21	FIAT - NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2022/2022 PLACA: RQX-6G86 CHASSI: 9BD2651PAN9207616	AN	1	R$ 10.000,00
22	FIAT - NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX, ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: RQZ-3B22 CHASSI: 9BD2651PAP9215971	AN	1	R$ 9.500,00
23	FIAT - SCUDO MULTI 1.5 TURBO BLUEHDI ANO/MODELO: 2023/2024 PLACA: QMJ-9J77 CHASSI: 9VCVBYHVERA004939	AN	1	R$ 6.800,00
24	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX, ANO/MODELO: 2020/2021 PLACA: QML-4C03 CHASSI :9BWDB45U8MT009425	AN	1	R$ 2.800,00
25	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: RQY-3G58 CHASSI: 9BWAG45UXPT060532	AN	1	R$ 2.910,00
26	RENAULT/OROCH PRO 1.6 FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA: RRH-8D82, CHASSI: 93Y9SR8V6SJ117121	AN	1	R$ 3.758,00
27	PEUGEOT/PARTRAPIDMODIF 2,18 FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA: TNU-4H23 CHASSI: 9362651XJS9289103	AN	1	R$ 5.600,00

28	MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2017/2018 PLACA: QKZ-9712 CHASSI: 9BD341A5XJY477765	AN	1	R$ 2.910,00
29	FIAT NOVA FIORINO 1.4 8V EVO FLEX, ANO: 2016/2017 PLACA: QKZ-2487 CHASSI 9BD26512HH9069356	AN	1	R$ 9.100,00
30	CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ FLEX ANO/MODELO: 2025/2025 PLACA: TNU-6I15 CHASSI: 9BGJC7520SB233011	AN	1	R$ 4.400,00
31	RENAULT/OROCH 16 4X2 Ano 2019/2020, Placa: QMK-1A52, Chassi: 93Y9SR3H5LJ292879	AN	1	R$ 3.852,00
32	VW/GOL MPI FLEX, Ano/Modelo: 2022/2023, Placa: RQY-3J36, Chassi: 9BWAG45U0PT059003	AN	1	R$ 2.910,00
33	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RQW-9E35, Chassi: 9532E82W2NR053162	AN	1	R$ 3.920,00
34	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE Ano/Modelo: 2022/2023, Placa: RQZ-6E68, Chassi: 9BM979277PB280430	AN	1	R$ 3.452,00
35	FIAT/STRADA WORKING Ano/Modelo: 2013/2014 Placa: OEQ-1826 Chassi: 9BD578141E7744550	AN	1	R$ 7.852,00
36	VW/8.120 EURO3 Ano/Modelo: 2009/2009, Placa: IAN-0215, Chassi: 9BWA452R69R945549	AN	1	R$ 5.487,22
37	VW/9.150 E DELIVERY, Ano/Modelo: 2011/2012, Placa: OEK-6899 Chassi: 9533A62P5CR206174	AN	1	R$ 6.756,30
38	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC Ano/Modelo: 2010/2010, Placa: IAK - 6413 Chassi: 93PB42G3PAC032790	AN	1	R$ 9.500,00

39	VW/15.190 EOD E.HD ORE Ano/Modelo: 2013/2013, Placa: OEK -0057, Chassi: 9532E82W2DR352116	AN	1	R$ 11.500,00
40	M.BENZ/OF 1519 R.ORE Ano/Modelo: 2013/2013, Placa: OEO -3285 Chassi: 9BM384069DB900940	AN	1	R$ 6.000,00
41	VW/INDUSCAR FOZ U Ano/Modelo: 2010/2010, Placa: NVG -0115 Chassi: 9532882WXAR053380	AN	1	R$ 10.600,00
42	VW/15.190 EOD E.HD ORE Ano: 2013/2013, Placa: OEM -0097, Chassi: 9532E82WODR352860	AN	1	R$ 11.500,00
43	M.BENZ/OF 1519 R.ORE Ano: 2013/2013, Placa: OEO-3355, Chassi: 9BM384069DB900227	AN	1	R$ 6.000,00
44	M.BENZ/OF 1519 R.ORE Ano: 2013/2014, Placa: OES -7851, Chassi: 9BM384069EB937361	AN	1	R$ 6.000,00
45	VW/15.190 EOD E.S ORE, Ano: 2011/2011, Placa: NVH -1377, Chassi: 9532882W9BR156680	AN	1	R$ 11.000,00
46	VW/NEOBUS, Ano: 2019/2020, Placa: QMH-7992, Chassi: 9532M52P3LR013888	AN	1	R$ 10.600,00
47	VW/NEOBUS 15.190 ESC, Ano: 2022/2022, Placa: RQW-9A27, Chassi: 9532E82W5NR050210	AN	1	R$ 10.300,00
48	VW/NEOBUS 8.180E, Ano: 2024/2025, Placa: RQZ-5I80, Chassi: 953AD5TF3SR004334	AN	1	R$ 8.300,00
49	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 ED, Ano: 2013/2014, Placa: OEK-0037, Chassi: 3PB58M1MEC048570	AN	1	R$ 7.600,00
TOTAL GERAL				**R$ 308.093,52**

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 308.093,52 (trezentos e oito mil noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3.2. O serviço é classificado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e contínuo, conforme art. 6º, inciso XV, da mesma lei, sendo essencial para a manutenção das operações da frota municipal.

3.3. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de proteger o patrimônio público representado pela frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas secretarias e fundos municipais, como transporte escolar, atendimento de saúde e assistência social. O seguro veicular mitiga riscos de acidentes, furtos, roubos e danos a terceiros, reduzindo prejuízos financeiros e assegurando a segurança de servidores e cidadãos, em alinhamento com os princípios de eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

3.4. O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto em questão justifica-se a partir das hipóteses previstas no art. 3º, inciso III do Decreto Federal nº 11.462/2023:

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
>
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

3.5. O órgão gerenciador será a Prefeitura municipal de Boquim;

3.6. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública;

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

d) Fundo Municipal de Assistência Social;

e) Fundo Municipal de Saúde e Bem-Estar.

f) Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio Indústria e Turismo.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Boquim, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem como missão planejar, executar e gerir serviços públicos municipais em conformidade com os princípios da Constituição Federal de 1988, promovendo eficiência, transparência e integralidade no atendimento às necessidades da população.

A proteção da frota municipal por meio de seguro veicular é essencial para assegurar a continuidade operacional de serviços como transporte escolar, atendimento de saúde e assistência social, alinhando-se à missão de gestão responsável e eficiente.

4.2. A contratação de seguro veicular total com assistência 24 horas é imprescindível para proteger o patrimônio público representado pela frota da Prefeitura Municipal de Boquim, composta por veículos utilizados em serviços essenciais, como transporte de alunos, atendimento médico de urgência e manutenção urbana. Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, a medida mitiga riscos de acidentes, furtos, roubos e danos a terceiros, reduzindo prejuízos financeiros e garantindo a segurança de servidores e cidadãos. A contratação promove economicidade ao evitar custos não planejados com reparos ou indenizações, além de fortalecer a confiança da população na administração municipal, em conformidade com os princípios de eficiência, transparência e responsabilidade fiscal da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de seguro veicular total (cobertura compreensiva), incluindo proteção contra colisão, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP) e assistência 24 horas, a ser realizado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. O serviço é classificado como contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para a manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Boquim, cuja interrupção pode comprometer a prestação de serviços públicos essenciais.

5.3. A contratada deverá ser uma seguradora registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, conforme Resolução CNSP nº 407/2021, vedada a participação de corretores, nos termos da Decisão nº 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU).

5.4. As apólices e documentos relacionados ao seguro deverão ser emitidos preferencialmente em formato eletrônico, atendendo aos princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

5.5. Não será exigida garantia contratual, conforme dispensa prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada pela natureza do serviço.

5.6. A subcontratação do objeto é vedada, sendo a execução de responsabilidade exclusiva da contratada.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, as especificações deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato registrará em relatórios mensais todas as intercorrências relacionadas à execução, como atrasos na emissão de apólices, falhas em sinistros ou descumprimento de coberturas, determinando as medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa fundamentada.

6.4. O fiscal informará seus superiores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre situações que exijam decisões ou providências além de sua competência, garantindo agilidade na resolução de questões críticas.

6.5. O fiscal será apoiado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, que dirimirão dúvidas e fornecerão subsídios técnicos para prevenir riscos, especialmente relacionados à conformidade das apólices e à qualidade do atendimento de sinistros.

6.6. A contratada deverá manter um preposto qualificado, aceito pela Administração, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, para representar a seguradora na execução do contrato, respondendo prontamente a demandas de sinistros e assistência.

6.7. A contratada será obrigada a corrigir, às suas expensas, vícios ou incorreções no objeto do contrato, como erros em apólices, atrasos na indenização de sinistros ou falhas na assistência 24 horas, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação, sob pena de aplicação de sanções.

6.8. A contratada será responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo eximida pela fiscalização ou acompanhamento da contratante.

6.9. A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer ônus.

6.10. A fiscalização incluirá a verificação do cumprimento de práticas sustentáveis, como a emissão de apólices em formato eletrônico e a parceria com oficinas que adotem descarte responsável de resíduos, conforme a Lei nº 12.305/2010 e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem acréscimo de juros, conforme proposta vencedora, com a primeira parcela paga em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da emissão e entrega das apólices de seguro, e as demais parcelas a cada 30 dias subsequentes. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada, indicados no contrato.

7.2. O atesto da execução ocorrerá inicialmente após a verificação da emissão das apólices de seguro e da conformidade das coberturas contratadas com as especificações deste Termo de Referência, com base no relatório inicial de emissão de apólices apresentado pela contratada. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento de sinistros e assistência, que serão avaliados pelo fiscal do contrato para garantir a continuidade da execução.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura de cada parcela deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

c) Certidão de Regularidade de Situação (CRF) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Deverá ser pago mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução, conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e pelo Decreto Municipal n° 235/2025.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de serviços comuns.

8.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.

8.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

8.4. O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 10,00** (Dez reais).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para contratação será de **R$ 308.093,52 (trezentos e oito mil noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Proporcionar as facilidades necessárias para a execução do contrato, incluindo o fornecimento de informações completas sobre a frota municipal (ex.: histórico de sinistros) e a facilitação de vistorias, quando necessárias, observadas as normas de segurança interna da contratante.

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações do objeto, como apólices com coberturas inadequadas ou atrasos no atendimento de sinistros, notificando a contratada para correção.

11.1.3. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme o contrato, este Termo de Referência e seus anexos, incluindo a emissão de apólices eletrônicas e o atendimento de assistência 24 horas.

11.1.4. Prestar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos empregados credenciados da contratada, desde que pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, como dados para emissão de apólices ou relatórios de sinistros.

11.1.5. Permitir o acesso de funcionários credenciados pela contratada às áreas pertinentes para a execução dos serviços, como vistorias de veículos, respeitando as disposições legais, regulamentares e normativas de segurança e ética profissional.

11.1.6. Notificar formalmente a contratada, por escrito, no prazo de até 3 (três) dias úteis após identificação, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto (ex.: erros em apólices, falhas na assistência 24 horas), para que sejam corrigidos ou substituídos às expensas da contratada.

11.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal(is) do contrato especialmente designado(s), conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, com base em relatórios trimestrais de acompanhamento fornecidos pela contratada.

11.1.8. Aplicar sanções motivadas à contratada, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9. Efetuar o pagamento à contratada em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem acréscimo de juros, conforme Cláusula 7, no prazo e forma estabelecidos, desde que atendidas as condições de regularidade fiscal e execução do objeto.

11.1.10. Promover práticas sustentáveis durante a execução do contrato, como exigir comprovantes digitais de apólices e relatórios, e incentivar parcerias com oficinas que adotem descarte responsável de resíduos, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.305/2010.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DE SUAS VEDAÇÕES

COBERTURAS DO SEGURO

12.1. Cobertura Compreensiva

12.1.1. Estão garantidos danos totais ou parciais aos veículos segurados, decorrentes de:

a) Acidentes de trânsito (colisão, capotagem, queda acidental);
b) Acidentes durante transporte por meio apropriado;
c) Roubo ou furto parcial ou total, incluindo danos pós-recuperação antes da indenização;
d) Incêndio, queda de raio ou explosão acidental;
e) Atos involuntários de terceiros;
f) Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo ou queda de objetos externos.

12.1.2. Inclui-se também indenização para:

a) Danos à pintura causados por acidentes ou atos de terceiros;
b) Danos aos pneus em acidentes, com franquia reduzida especificada na apólice, exceto em casos de indenização integral, incêndio, queda de raio ou explosão.

12.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

12.2.1. Garante indenização integral para danos que resultem em perda total, decorrentes dos eventos listados no item 12.1.1, incluindo danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V).

12.3. ROUBO E INCÊNDIO

12.3.1. Garante danos totais ou parciais decorrentes de:

a) Roubo ou furto, total ou parcial, incluindo tentativa;
b) Incêndio ou explosão acidental;
c) Danos pós-recuperação antes da indenização.

12.3.2. Aplica-se franquia reduzida, exceto em indenização integral, incêndio, queda de raio ou explosão.

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

12.4. Para cada veículo:

a) Casco: 100% do valor de mercado conforme Tabela FIPE;
b) Danos Materiais a Terceiros (RCF-V DM): R$100.000,00;
c) Danos Corporais a Terceiros (RCF-V DC): R$100.000,00;
d) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte: R$ 50.000,00;
e) APP – Invalidez Permanente: R$ 50.000,00;
f) Franquia reduzida;
g) Assistência 24 horas;
h) Cobertura de vidros (reparos ou substituição) em todo o território nacional.

12.5. Especificações das Coberturas

12.5.1. Adotar franquia reduzida para todos os veículos.
12.5.2. Basear o valor segurado na Tabela FIPE, atualizada na data de emissão da apólice.
12.5.3. Considerar condutores indeterminados, sem restrição de perfil.
12.5.4. Garantir cobertura de vidros, incluindo reparos ou substituição, com responsabilidade por danos a peças plásticas, borrachas ou estofamento durante serviços, e comunicação de pequenos danos em até 24 horas para reparos imediatos.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS

12.6. A contratada deverá prestar assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território nacional, sem franquias quilométricas ou taxas extras, incluindo:
a) Reboque em caso de panes ou acidentes;
b) Transporte alternativo para passageiros;
c) Serviço de táxi;
d) Socorro em caso de pane seca;
e) Troca de pneu furado;
f) Serviço de chaveiro;
g) Hospedagem em hotel;
h) Traslado de corpo.

12.7. A contratada deverá disponibilizar um representante qualificado, disponível 24 horas por dia, para atendimento exclusivo ao setor de transportes da contratante, em casos de sinistros ou serviços, em substituição a corretores, conforme vedação da Decisão TCU nº 400/1995.

APÓLICE E EXECUÇÃO

12.8. A contratada deverá emitir apólice coletiva/frota em formato eletrônico, com especificações claras de coberturas, franquias, bônus e prêmios, detalhando:
a) Valor da franquia obrigatória e hipóteses de aplicação;
b) Prêmio líquido em reais;
c) Notas Fiscais para pagamento em até 10 parcelas sem juros, conforme Cláusula 7.

12.9. Comunicar ao setor de transportes, por escrito, em até 24 horas, qualquer anormalidade urgente (como sinistros, falhas na assistência), prestando esclarecimentos no mesmo prazo.

12.10. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.11. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo órgão gerenciador, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato além das penalidades previstas na Lei.

12.12. A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12.13. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

12.14. Prestar os serviços objeto da presente contratação conforme estabelecido neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e nos demais instrumentos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e outras aplicáveis, em especial, à regulamentação da SUSEP.

12.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

12.16. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

12.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

12.18. Responder pelos danos causados diretamente aos contratantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando de falha na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

12.19. Levar ao conhecimento do órgão ou setor gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis.

12.20. Cumprir todas as obrigações do TR, contrato e regulamentações da SUSEP, sob pena de sanções.

13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

13.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.3. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99).

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.4. Relativa a Habilitação Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

f) Registro ativo na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme Resolução CNSP nº 407/2021, comprovando habilitação para operar como seguradora.

13.5. Relativos a Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.7. Relativos a Capacidade Técnica

a) Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja efetuando o fornecimento/ou prestação de serviços.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos por 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, admitindo-se reajuste anual após esse período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O reajuste anual será aplicado, mediante requerimento fundamentado da contratada, após o interregno mínimo de 12 meses, utilizando como referência o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou, alternativamente, a variação da Tabela FIPE para os veículos segurados, caso seja mais adequada ao mercado de seguros, considerando a data da proposta.

14.3. O reajuste será aplicado apenas às parcelas ou contratos derivados da Ata de Registro de Preços (SRP) referentes a serviços executados a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao término do 12º mês, e assim sucessivamente, durante a vigência do contrato ou da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

14.6. O pedido de reequilíbrio será analisado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, com base em pesquisa de preços no mercado de seguros, incluindo cotações de outras seguradoras, índices oficiais (IGP-M e Tabela FIPE) e sinistralidade da frota, garantindo a justa remuneração do objeto e a economicidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao serviço de seguro veicular:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, como atrasos na emissão de apólices ou falhas na assistência 24 horas;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato, como a não emissão de apólices;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Retardar a execução ou entrega do objeto (ex.: atrasos em indenizações ou reparos) sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver ou por meio de cobrança judicial.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

16.1. Para os fins deste procedimento licitatório e da futura contratação decorrente, o endereço de e-mail devidamente cadastrado pela licitante na plataforma oficial utilizada para o presente certame será considerado como meio oficial de comunicação, sendo de inteira responsabilidade da licitante acompanhar, consultar e manter atualizado tal endereço eletrônico

16.2. Todas as comunicações, notificações, avisos, intimações, solicitações de esclarecimentos, convocações, advertências, penalidades, bem como qualquer outro comunicado relativo tanto ao processo licitatório quanto à execução do objeto contratado, incluindo eventuais Atas de Registro de Preços e contratos, serão realizadas por meio desse e-mail, produzindo todos os efeitos legais, independentemente de outro meio.

16.3. O não recebimento de comunicações em razão de e-mail desatualizado, incorreto, caixa de entrada cheia, ou falhas no sistema de correio eletrônico da licitante não exime a responsabilidade da empresa quanto aos atos e prazos do certame e da execução contratual.

16.4. Este procedimento está em conformidade com os princípios da publicidade, da eficiência e da celeridade processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Portanto, o e-mail cadastrado na plataforma digital oficial será utilizado como meio válido, eficaz e suficiente para a prática de atos e comunicações, desde a fase de planejamento, passando pelo julgamento, homologação, adjudicação, formalização contratual e, quando aplicável, durante toda a execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Boquim (SE), 05 de Janeiro de 2026.

EDSON LOURENÇO SANTOS
Chefe do Departamento de Transporte
Matrícula 20250036

EDSON LOURENÇO SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO
DE TRANSPORTE
MATRÍCULA 20250036